LEI Nº 20/2016

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2016-2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2016, na LOA 2016 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2016 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	*SECRETARIA DA ACAO SOCIAL*					
UNIDADE 07003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2015*
07.003.08.243.0055.6.007. 3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	p	PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE BRINQUEDOTECA	*CONTRIBUIR PARA A DEFESA, PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO FORTALECER OS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS OS INTEGRANDO NA SOCIEDADE DE FORMA A TER OS SEUS DIREITOS ASSEGURADOS E PRESERVADOS*	*UNIDADES*	31879 31879	R$ 5.025,*00* R$ 440,00
TOTAL						*R$ 5.465,00*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 13/2015 de 01 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2016 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.003.08.243.0055.6.007.

PROGRAMA	PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE - BRINQUEDOTECA				
OBJETIVO	*ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO 128/2013 QUE DEFINE O PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE: O LÚDICO COMO UMA FORMA DE SOCIALIZAÇÃO"*				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	*ATRAVÉS DE AÇÕES DE COOFINANCIAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO VOLTADOS A CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS O MUNICIPIO BUSCA ATENDER ESSA PARCELA DA SOCIEDADE QUE NECESSITA DE CUIDADOS NA TENTATIVA DE SOCIABILIZAR E PROPORCIONAR MOMENTOS DE DIVERSÃO E ACOMPANHAMENTO*	PROGRAMA	*UNIDADE*	1	R$ 5.465,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.465,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2016, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.003.08.243.0055.6.007

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	07	003	08						
Atenção Básica	07	003	08	243					
Serviços de Utilidades Publica	07	003	08	243	0055				
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	07	003	08	243	0055	6.007	3.3.90.30.00.00	31879	R$ 5.025,00
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	07	003	08	243	0055	6.007	4.4.90.52.00.00	31879	R$ 440,00
TOTAL GERAL									**R$ 5.465,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso e a tendência de excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31879	1.7.2.2.99.10.00.00.- CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	R$ 5.000,00
31879	1.3.2.5.01.99.57.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE RECURSOS GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	R$ 465,00
TOTAL		**R$ 5.465,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 10 novembro de 2016.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL